

## Tendências/Debates

AMC

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

## Diretas já — casuísmo anticonstituinte

NEY PRADO.

"As Constituições devem consistir apenas de previsões gerais; a razão é que elas devem ser necessariamente permanentes, e que elas não podem calcular a possível mudança das coisas."

Alexander Hamilton

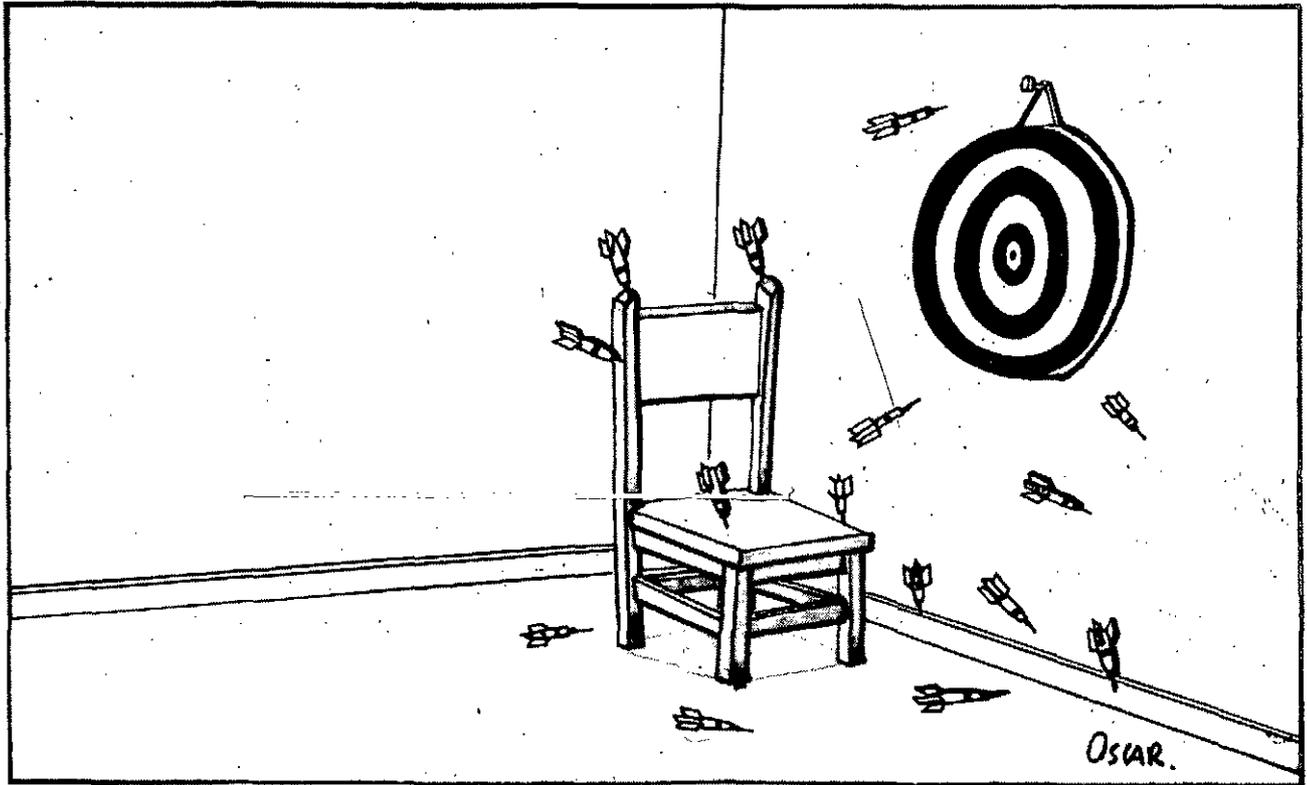
**D**everíamos ser um país de excelentes elaboradores de Constituições. Prática não nos falta: afinal já estamos redigindo nosso oitavo texto, o que nos dá a média de um a cada vinte anos desde a Independência.

É. Deveríamos ser, mas tudo indica que ainda encontramos dificuldades com o bê-a-bá desse ofício que consagrou universalmente nosso epígrafe, Alexander Hamilton, e seus companheiros, sintetizando naquela pequena citação.

Nossos constituintes, entretanto, não ignoram a lição. Conhecem-na; sabem que para se manterem no plano do nacional, do geral e do permanente, devem rechaçar as investidas do paroquial, do específico e do emergente. Só assim se manterão a nível dos princípios, como exigido para sua tarefa, isolando-se das influências e das pressões tipicamente conjunturais.

Só o nacional, o geral e o permanente levam à formulação correta dos princípios, mas o paroquial, o específico e o emergente teimam em assediá-los os constituintes e tentá-los a perpetrarem o pecado do casuísmo, este inimigo das Constituições.

Não se confunda Constituição analítica, que é uma opção tecnicamente válida, oposta à Constituição sintética, com Constituição casuística, que é sua patologia. O casuísmo debilita, vulnera, leva à inanidade, à obsolescência e, pior que tudo, ao descrédito. É um fator anticonstituinte, ao qual não se deve fazer concessões sob pena de subverter todo o processo, dando-se um desvio de poder constituinte. Afinal, os poderes constituintes devem ser usados para atender à generalidade dos interesses nacionais e não para atender a um interesse casuístico emergente.



Concretamente, nossa observação se refere ao que vem ocorrendo com a insólita ressurreição da campanha das "diretas já", levada em má hora, em péssima hora, aos umbrais da Assembléia Nacional Constituinte. Na própria Assembléia, infelizmente, acaba encontrando eco naqueles que não dão conta de que lá estão para uma missão e não apenas com poderes constituintes.

A simples aceitação de um debate deste jaez já é inquietante. Destituir o presidente da República em meio a seu mandato, mesmo que seja juridicamente possível, o que não cabe analisar aqui, lançando o país na conflagração de uma campanha presidencial temporã, seria um casuísmo de graves consequências para a estabilidade política nacional, porém, de mais graves consequências, ainda,

para o trabalho da Assembléia Nacional Constituinte.

Tal desvio de poder, assim configurado, seria, ademais, uma nítida traição à intenção da norma legal que convocou a Constituinte, uma vez que sua finalidade jamais poderia ter sido a desestabilização política do país, mas o oposto.

Convenhamos que o momento econômico já não é dos mais propícios a uma serena elaboração constitucional. Como pensar-se em agravá-lo, com a inquietação política que uma convocação de eleições diretas para presidente da República traria inevitavelmente? As campanhas começariam antes mesmo de se ter definido o próprio perfil juspolítico da futura Presidência da República.

O respeito às "regras do jogo" político são, em qualquer nação,

essenciais a uma democracia. Com ou sem Constituição, vigente ou "moribunda", o "fair play" é imprescindível à seriedade e à moralidade políticas.

Nossa Assembléia Nacional Constituinte necessita do clima de serenidade e de elevação para cumprir sua alta missão. Pretender intranquilizá-la com casuísmos, como a abertura de uma campanha eleitoral para a Presidência da República, é aceitar um rematado despautério, prestar um desserviço à democracia, causar um prejuízo irreparável a seus trabalhos e perpetrar uma traição à nação.

NEY PRADO, 54, é jurista, professor de Ciência Política na Fundação Getúlio Vargas (SP) e foi secretário-geral da Comissão de Estudos Constitucionais e professor na Escola Superior de Guerra (ESG).